

COMUNICADO OFICIAL | Nº 115

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 19/11/2020

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 05-20/21**.

Com os melhores cumprimentos,



SÓNIA CARNEIRO

**DIRETORA EXECUTIVA
COORDENADORA**

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 05-20/21

RECORRENTES: Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e João Henrique Valério Gonçalves Vinagre, Diretor de Campo da Equipa B.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário, no dia 27 de outubro de 2020 e publicitada no Comunicado Oficial n.º 88 da LPFP, que sancionou o Recorrente João Vinagre com multa no valor de €134 (cento e trinta e quatro euros), nos termos do artigo 141.º, n.º 1 do RDLFPF e a Recorrente Sport Lisboa e Benfica SAD com multa no valor de €536 (quinhentos e trinta e seis euros), nos termos do artigo n.º 127.º, n.º 1, ambos por factos ocorridos no jogo n.º 20706 (204.01.060), entre a Sport Lisboa e Benfica SAD (equipa B) e a Académico de Viseu FC SAD, realizado no dia 24 de outubro de 2020, a contar para a Liga Portugal SABSEG.

NORMAS APLICADAS: Artigos 127.º, n.º 1 e 141.º, n.º 1, ambos do RDLFPF, e artigos 54.º, n.º 6, al. *g*) e 60.º, n.º 10, al. *c*), e n.º 11 do mesmo preceito, ambos do RCLFPF.

DECISÃO

Decide-se julgar **totalmente procedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, **revogadas as decisões disciplinares recorridas**.

Cidade do Futebol, 19 de novembro de 2020

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,